

ADM. 97/2000

LEI Nº 267 /97

Modifica Art. 1º da Lei nº 254/97 de 10 de junho de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 254/97 de 10 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás a Quadra 11 (onze) com área de 6.250,00 m² (seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), constituída de 24 (vinte e quatro) lotes, parte da Quadra 12 (doze) compreendendo os lotes de 01 a 16, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo um total de 10.375,00 m² (dez mil, trezentos setenta e cinco metros quadrados), constituída de 40 (quarenta) lotes do Conjunto José Raimundo de Oliveira, no Povoado de Almerindonópolis, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo partes integrantes data.”.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de outubro de 1997.


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL